



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.329, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença-maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 11.830/2024);

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 8- 11.830/2024 opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, ainda, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário RE 842.844 – Tema 542, com efeitos de Repercussão Geral;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empregada pública municipal **KAUANA ROSA FELIX DA SILVA**, Educador Social, inscrita no CPF/MF nº 088.125.369-30, Matrícula 4335, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal (CF), submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 22 de agosto de 2024 a 19 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da CF, no art. 392 da CLT e na decisão proferida pelo STF no Recurso Extraordinário RE 842.844 – Tema 542, com efeitos de Repercussão Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração